



**LEI MUNICIPAL Nº 2219/2023**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 379.972,60”**

**LUIS GUSTAVO EVANGELISTA**, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2023 do município de Echaporã, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 379.972,60 (trezentos e setenta e nove mil, novecentos e setenta e dois reais, sessenta centavos)**, para cobrir despesa com ações emergenciais adotadas para o enfrentamento das consequências sociais e econômicas do País;

**Art. 2º** - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

<b>GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>						
	<b>FR</b>	<b>ANULAR</b>		<b>SUPLEMENTAR</b>		
02.03.08.244.0003	01	2702	5.500,00	02.03.08.244.0003	253	15.958,00
02.03.08.244.0003	01	2705	50.458,00	02.03.08.244.0003	185	20.000,00
-	-	-	0,00	02.03.08.244.0003	191	20.000,00
			<b>55.958,00</b>			<b>55.958,00</b>

<b>GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA</b>						
	<b>FR</b>	<b>ANULAR</b>		<b>SUPLEMENTAR</b>		
02.05.10.301.0004	01	2706	22.238,16	02.05.10.302.0004	442	50.000,00
02.05.10.301.0004	01	2707	214.238,53	02.05.10.301.0004	382	50.000,00
-	-	-	0,00	02.05.10.301.0004	396	136.476,69
			<b>236.476,69</b>			<b>236.476,69</b>



GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA						
	FR	ANULAR		SUPLEMENTAR		
02.06.12.361.0005	01	2708	6.958,18	02.06.12.361.0005	504	6.958,18
			<b>6.958,18</b>			<b>6.958,18</b>

FOMENTO À CULTURA, TURISMO E ESPORTE						
	FR	ANULAR		SUPLEMENTAR		
02.08.13.392.0006	01	2697	8.278,63	02.08.13.392.0006	807	15.000,00
02.08.13.392.0006	01	2698	15.809,25	02.08.27.812.0006	932	20.000,00
02.08.13.392.0006	01	2699	24.000,00	02.08.12.364.0006	840	36.921,56
02.08.13.392.0006	01	2700	5.001,00	-	-	0,00
02.08.27.812.0006	01	2701	18.832,68	-	-	0,00
			<b>71.921,56</b>			<b>71.921,56</b>

GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO						
	FR	ANULAR		SUPLEMENTAR		
02.09.15.452.0007	01	2703	5.158,17	02.09.15.452.0007	1000	5.158,17
			<b>5.158,17</b>			<b>5.158,17</b>

GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
	FR	ANULAR		SUPLEMENTAR		
02.10.20.605.0008	01	2704	3.500,00	02.10.20.605.0008	1089	3.500,00
			<b>3.500,00</b>			<b>3.500,00</b>

**Art. 3º** - O crédito adicional de que trata o artigo 2º, será coberto por recursos provenientes de anulação de emendas impositivas dos setores supracitados.

**Art. 4º** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.



**Prefeitura Municipal de Echaporã**

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

CIDADE DE  
**Echaporã**  
Princesinha da Serra

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Echaporã/SP, 23 de outubro de 2023.

  
LUIS GUSTAVO EVANGELISTA  
Prefeito Municipal

supra.

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data

  
ELIANDRO NOGUEIRA DA SILVA  
Auxiliar Administrativo